



PROCESSO Nº 164/17

PROTOCOLO Nº 13.664.105-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 224/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUI BARBOSA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 646/14, de 17/09/14.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 231/17 - Sued/Seed, de 09/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 25/06/15, de interesse do Centro de Educação Profissional Rui Barbosa, do município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 646/14, de 17/09/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Rui Barbosa, localizado na Av. Luiz Xavier, nº 75, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE/CEMEP nº 153/17, de 04/04/17, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026.

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 2251/04, de 21/06/04, e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5667/14, de 29/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 646/14, de 17/09/14, pelo prazo de três anos, no período de 21/06/12 a 21/06/15.



PROCESSO N° 164/17

1.2 Plano de Curso (fl. 364)

O Plano do Curso Técnico em Radiologia, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 646/14, de 17/09/14.

Proposta de Alteração:

Dados Gerais do Curso:

De:

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã, tarde e noite

Número de vagas: 40 vagas por turma

Requisitos de acesso: egresso do Ensino Médio, 18 anos completos e apresentar atestado de sanidade e capacidade física com exame hematológico

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

Para:

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos: matutino das 8:00h às 11:40h e noturno das 18:55h às 22:30h

Número de vagas: mínimo de 10 e máximo de 40 por turma

Requisito de acesso: é pré-requisito que o aluno tenha 18 anos completos, Ensino Médio completo, apresentar atestado de sanidade e capacidade física com exame hematológico

Modalidade de oferta: presencial e modular – subsequente ao Ensino Médio

Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.323):

De:

O Técnico em Radiologia realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear. Auxilia na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica,



PROCESSO N° 164/17

avaliando adversas e agindo em situações de urgência, sob a supervisão profissional pertinente.

Para:

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais e mamográficos. Realiza o processamento das imagens radiográficas. Aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. Posiciona o paciente. Opera equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realiza técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realiza exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplica os princípios de proteção radiológica. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Trata os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

Certificação (fl. 326)

De:

Para receber o diploma de Técnico em Radiologia, o aluno deverá comprovar através de histórico escolar e certidão de regularidade de estudos a conclusão do Ensino Médio, a carga horária total dos módulos I e II, inclusive, frequência e aprovação em todos os módulos e no Estágio Profissional Supervisionado, de acordo com a Matriz Curricular e apresentação do projeto final do curso.

Para:

Para receber o diploma de Técnico em Radiologia, o aluno deverá comprovar através de histórico escolar e certidão de regularidade de estudos a conclusão do Ensino Médio, a carga horária total dos módulos I e II, inclusive, frequência e aprovação em todos os módulos e no Estágio Profissional Supervisionado, de acordo com a Matriz Curricular e apresentação do Relatório Final de Estágio, contemplando as atividades realizadas durante o curso com a devida fundamentação teórica adquirida durante o curso e em seu estudo individual.



PROCESSO N° 164/17

Matriz Curricular (fl. 306)

COLÉGIO RUI BARBOSA



Matriz Curricular



Módulos	Disciplinas		Teoria/ Prática	Estágio Supervisionado	
	Funções	Sub-Funções			
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para Autocuidado	80	-	
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	80	-	
		Biossegurança nas Ações de Saúde	80	-	
	RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO	Prestação de Primeiros Socorros	100	-	
	GESTÃO EM SAÚDE	Organização de Processo de Trabalho em Saúde	80	-	
		Organização do Processo de Trabalho em Radiologia e Diagnósticos por Imagem em Saúde	110	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Preparação para Exames Diagnósticos por Imagem	110	-	
		Realização de Procedimentos Radiológicos	120	-	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (OBSERVAÇÃO)			-	200	
Subtotal			760		
MÓDULO II	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Implementação de Ações de Radioproteção	120	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Processamento de Imagens Digitais	120	-	
		Processamento Químico de Filmes	80	-	
		Administração de Meios de Contraste	120	-	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Participação/ Atividade Prática)			-	400
	Subtotal			440	600
Total			1200	600	

Evaldo Benedito Graboski
Diretor Geral



PROCESSO N° 164/17

Matriz Curricular (fl. 377)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Rui Barbosa

Curso: Técnico em Radiologia–Eixo Tecnológico, Ambiente, Saúde e Segurança

Município: Curitiba

Núcleo: Curitiba

Forma: Subsequente

Turno: Manhã, Tarde e Noite

Carga Horária: 1800 horas

Organização: Modular

MATRIZ CURRICULAR

Módulos	Disciplinas		Teoria/ Prática	Estágio Supervisionado	
	Funções	Sub- funções			
MÓDULO I	EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE	Educação para o autocuidado	80	-	
	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	80	-	
		Biossegurança nas Ações de Saúde	80	-	
	RECUPERAÇÃO/ REABILITAÇÃO	Prestação de Primeiros Socorros	100	-	
	GESTÃO EM SAÚDE	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	80	-	
		Organização do Processo de Trabalho em Radiologia e Diagnóstico por Imagem em Saúde	110	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Preparação para exames Diagnósticos por Imagem	110	-	
		Realização de procedimentos radiológicos	120	-	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (OBSERVAÇÃO)			-	200
	Subtotal			760	
MÓDULO II	PROTEÇÃO E PREVENÇÃO	Implementação de ações de Radioproteção	120	-	
	APOIO AO DIAGNÓSTICO	Processamento de Imagens Digitais	120	-	
		Processamento Químico de Filmes	80	-	
		Administração de Meios de Contraste	120	-	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO (Participação / Atividade Prática)			-	400
Subtotal			440	600	
Total			1200	600	



Avaliação Interna do Curso (fl. 334)

CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA - MÓDULO I E II																								
Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/ egressos				
2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
17	32	12	16	29*	04	13	01	02	01*	00	00	03	00	00*	01	04	00	10	00*	12	15	08	04	28*

* Turma em andamento

1.3 Comissão de Verificação (fl. 307)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 392/16, de 25/07/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisol Maciel Lascosk, licenciada em Geografia; Vera Lúcia Bergamini Erbe, licenciada em História, Tânia Mara Melo Medeiros, licenciada em Secretariado Executivo; e como perita Stefany Mary Brando de Araújo, Tecnóloga em Radiologia, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico, em 05/08/16, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento...

(...) funciona em prédio antigo, tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural, portanto não pode ter adaptação a fim de garantir a acessibilidade... mas possui elevador a partir do primeiro andar... e um sanitário adaptado...

(...) Laboratório de Informática... adequado e corresponde as indicações legais... Os softwares e materiais disponíveis são adequados...

(...) Biblioteca ... e acervo específico do Curso Técnico em Radiologia... atualizado...

(...) um Laboratório de Análises Clínicas, dois Laboratórios de Enfermagem e dois Laboratórios de Radiologia...

(...) Laboratório para o Curso Técnico em Radiologia... está equipado conforme relação apresentada no protocolado contendo... equipamento de Raio X... boneco anatômico; avental plumbífero... Phanton estereotáxico de mama; radiografias diversas; máscaras de imobilização de cabeça e pescoço para radioterapia e blocos de chumbo utilizados em radioterapia.

(...) registra-se que a instituição... apresentou justificativa referente ao item, "a" do Voto do Relator, registrado no Parecer CEE/CEMEP nº



PROCESSO N° 164/17

646/14... descrito a seguir: II- Voto do Relator - ... A instituição de ensino deverá: a) acatar as recomendações deste Relator com relação ao acompanhamento do estágio, *in loco*, e da Comissão de Verificação, em relação à aquisição de equipamentos modernos para o laboratório de Radiologia, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

(...) justificativa da instituição... Em relação ao acompanhamento do estágio, informamos que a coordenadora de estágio realiza visitas semanais, *in loco*, aos campos de estágio, e também efetua contatos via telefone e e-mail com os supervisores das Aplicações Técnicas Radiológicas dos campos de estágio para acompanhar o desempenho dos alunos. Não há nenhuma exigência do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia (CONTER) de acompanhamento com professor, coordenador de estágio ou qualquer funcionário com vínculo com a instituição de ensino durante a vigência do estágio. De acordo com a Resolução CONTER nº 10, de 11 de novembro de 2011, Art. 5º, durante o período de estágio, o aluno deve solicitar uma “Declaração da empresa e do Técnico Instrutor” do local onde realizou o estágio, devidamente assinada pelo Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas para poder realizar o seu cadastro, depois de formado, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) (fl. 353).

(...) “Em cumprimento ao relatado pela Comissão de Verificação, fl. 07, do Parecer CEE/CEMEP nº 646/14, a instituição adquiriu um equipamento mais moderno de Raio X e mais alguns materiais e equipamentos para melhorar o laboratório de aulas práticas.” (fl. 319)

(...) foi indicada pela instituição... professora Tecnóloga em Radiologia, pela Universidade Federal do Paraná _ UTFPR... com a responsável pela organização dos laboratórios de Radiologia... A manutenção dos equipamentos dos referidos laboratórios está sob a responsabilidade da empresa Eletromédica manutenção de Aparelhos médicos...

(...) A articulação com o setor produtivo... relação de convênios firmados:

... Abreu J.M. Serviços Radiológicos Ltda. (Hospital Ônix)...
... Centro de Diagnóstico Por Imagens Medeiros – CEMED...
... Hospital da Cruz Vermelha...
... Instituto Forlanini Diagnóstico de Pneumorradiologia SC...
... RDI – Radioclínica Diagnóstico por Imagem Ltda.

(...) realizam visitas técnicas... nos seguintes locais: Clínica DAPI – Diagnóstico Avançado Por Imagem... Hospital Ônix; Hospital da Cruz Vermelha; e Setor de Radiologia e Museu do IML – Instituto Médico Legal.

(...) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros... vigência até 09/03/17.

(...) Licença Sanitária... vigência até 05/10/18.

(...) solicitamos à direção... justificativa pelo atraso:

Justifico que a solicitação de renovação do reconhecimento... foi entregue ao Núcleo Regional de Educação com atraso devido a troca de coordenadora do Curso... havendo falta de orientação nessa parte para a nova coordenadora e falta de atenção aos prazos por parte da coordenação anterior (fl. 315).



PROCESSO N° 164/17

Ainda no Relatório Circunstanciado da Comissão:

Apresentou à fl. 329, cronograma de estágio e informou que a instituição apresentou ao Setor de Educação e Trabalho do NRE de Curitiba o Plano de Estágio Obrigatório.

Consta à fl. 361 relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, e à fl. 320 quadro descritivo, informando que a coordenadora do curso é graduada em Tecnologia em Radiologia com Mestrado em Engenharia Biomédica e a coordenadora de estágio é graduada em Tecnologia em Radiologia com Especialização em Gestão Escolar.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 05/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 338).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 367)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico n° 251/17, de 02/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.363)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 301/16, de 05/12/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 646/14, de 17/09/14. As alterações referem-se aos dados gerais do curso, perfil profissional de conclusão de curso, certificação e matriz curricular.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a problemas administrativos na instituição de ensino.



PROCESSO N° 164/17

A coordenadora do curso e docentes apresentam habilitação específica para a função e disciplinas indicadas, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 09/03/17, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária apresenta vigência até 05/10/18.

Apresenta recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

Da análise do processo constata-se que pelo Parecer CEE/CEMEP n° 646/14, de 17/09/14, foi concedida a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia, por um prazo inferior a cinco anos, para que a instituição de ensino se adequasse em relação ao acompanhamento do estágio, *in loco*, pelo coordenador responsável, bem como em relação à aquisição de equipamentos mais modernos para o laboratório de Radiologia. De acordo com o Voto do Parecer, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, tais fragilidades deveriam estar solucionadas.

De acordo com o relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 16/11/16, a instituição de ensino informou que:

a) a coordenadora de estágio realiza visitas semanais, *in loco*, aos campos de estágio e também efetua contatos via telefone e e-mail com os Supervisores das Aplicações das Técnicas Radiológicas dos campos de estágio para acompanhar o desempenho dos alunos. E que durante a visita de verificação a instituição de ensino apresentou a Ficha Individual de Avaliação de Estágio, devidamente preenchida, inserida e carimbada, a qual embasa documentação comprobatória referente à efetivação do estágio supervisionado em consonância com a Resolução Conter 10/11, disposições contidas no Parecer do CEE/PR e com o Plano de Curso;

b) adquiriu um equipamento mais moderno de Raio X e mais alguns materiais e equipamentos. Dispõe de dois laboratórios de Radiologia, sendo que o laboratório 01, está instalado em local apropriado, ambiente iluminado e ventilado e mobiliários e equipamentos adequados: um RaioX composto de ampola, mesa, bucky mural e console; um Chassis 13x08; um Chassis 18x24; um Chassis 24x30; um Chassis 30x40; um Chassis 35x35; um Chassis 35x43; um esqueleto humano; um boneco anatômico; um avental plumbífero; um Phantom estereotático de mama; radiografias diversas; máscaras de imobilização de cabeça e pescoço para radioterapia e blocos de chumbo utilizados em radioterapia. E o laboratório 02, também instalado em



PROCESSO N° 164/17

local apropriado, com ambiente iluminado e ventilado, mobiliários e equipamentos adequados: um Raio X composto de ampola, mesa, bucky, mural e console; um mamógrafo, um Chassis 13x18; um Chassis 18x24; um Chassis 24x30; um Chassis 30x40; um Chassis 35x35; um Chassis 35x43; um esqueleto humano em PVC; um negatoscópio e radiografias diversas;

c) a organização dos laboratórios de Radiologia está sob a responsabilidade de uma profissional Tecnóloga em Radiologia pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, com registro no CRTR;

d) a manutenção dos equipamentos dos referidos laboratórios está sob a responsabilidade da empresa Eletromédica Manutenção de Aparelhos Médicos, com CNPJ nº 03.270.896/0001-17.

No entanto, em relação ao acompanhamento do estágio, *in loco*, pelo coordenador de estágio, a instituição de ensino, por sua vez, justifica à Comissão de Verificação, (fl. 353):

(...) que não há nenhuma exigência do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia (CONTER) de acompanhamento com professor, coordenador de estágio ou qualquer funcionário com vínculo com a instituição de ensino durante a vigência do estágio. De acordo com a Resolução CONTER nº 10, de 11 de novembro de 2011, Art. 5º, durante o período de estágio, o aluno deverá ser supervisionado pelo Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas, funcionário do local de estágio. Ao término do estágio “obrigatório”, o aluno deve solicitar uma “Declaração da empresa e do Técnico Instrutor” do local onde realizou o estágio, devidamente assinada pelo Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas para poder realizar o seu cadastro, depois de formado, no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia (CRTR).

Em relação ao citado acima, cumpre destacar o disposto na Resolução CONTER nº 10, de 11/11/11, do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia:

Art. 6º - No Estágio Curricular Supervisionado é obrigatória a indicação de um Professor Orientador pela instituição de Ensino, ao qual competirá orientar, acompanhar e avaliar o estagiário.

Assim como, o estabelecido na Deliberação nº 02/09-CEE/PR, que normatiza a organização e a realização de estágio obrigatório e não obrigatório na Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Art. 4.º A instituição de ensino é responsável pelo pleno desenvolvimento do estágio nas condições estabelecidas no Plano de Estágio, observados:

(...)

IV - o estágio deverá ser desenvolvido com a mediação de **professor orientador**, especificamente designado para essa função, o qual será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;



PROCESSO N° 164/17

V – exigir do aluno, pelo menos uma vez em cada semestre, a apresentação do **Relatório de Estágio**, no qual deverão constar todas as atividades desenvolvidas neste período;

VI – **avaliações** que certifiquem as condições para a realização do estágio firmadas no Plano de Estágio e no Termo de Convênio que deverão ser aferidas mediante Relatório elaborado pelo professor orientador do estágio;

VII – planejar com o ente concedente, os instrumentos de avaliação e o cronograma de atividades do estágio, bem como organizar a realização de provas e ou exames escolares/acadêmicos, considerando o período de desenvolvimento do estágio;

VIII – reencaminhar o aluno para outro ente concedente de estágio quando houver descumprimento das normas para tanto.

Embora a instituição de ensino tenha justificado que não há nenhuma exigência do Conselho Nacional dos Técnicos em Radiologia (CONTER) de acompanhamento com professor, coordenador de estágio ou qualquer funcionário com vínculo com a instituição de ensino durante a vigência do estágio, de acordo com o contido na Deliberação n° 02/09-CEE/PR, que trata das normas para a organização e realização de estágio obrigatório e não obrigatório para as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, o estágio deve ser desenvolvido com a mediação do professor orientador, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação. Destaca-se também, que a Resolução Conter n° 10, de 11/11/11, indica a obrigatoriedade do professor orientador, ao qual compete orientar, acompanhar e avaliar o estagiário.

Conforme relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino cumpriu todas as exigências constantes do Voto do Parecer CEE/CEMEP n° 646/14, de 17/09/14, que renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 20 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional Rui Barbosa, do município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 21/06/15 a 21/06/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 164/17

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao cumprimento das normas técnicas de acessibilidade, à renovação do Certificado do Corpo de Bombeiros que expirou em 09/03/17, com o processo em trâmite e à renovação da Licença Sanitária que expirará em 05/10/18.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

c) atender ao estabelecido na Deliberação 02/09-CEE/PR, que trata das normas para a organização do estágio obrigatório e não obrigatório para as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações no Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 164/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE